



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 275/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OPERACIONAIS, VISANDO REAPARELHAR A FRAÇÃO DA BRIGADA MILITAR, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO SELHANE DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e doar ao Estado do Rio Grande do Sul equipamentos e material permanente operacionais, de acordo com a relação das necessidades apresentadas pela Brigada Militar local, destinados ao reaparelhamento da Companhia da Brigada Militar deste Município, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em contrapartida pela entrega de 1 (um) veículo pelo Estado à referida Fração.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 25 de março de 1998.

  
**RENATO SELHANE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Júlio Henrique Jarzynski Filho**  
Secretário de Adm. e Finanças